



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

CÂMARA MUNICIPAL
Campo Novo do Parecis-MT
Fl. N° 01

MENSAGEM Nº. 055/2012

Campo Novo do Parecis, 15 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Projeto de Lei nº. 051/2012**, que ora submetemos à soberana deliberação do Legislativo Municipal, **em regime de urgência especial**, na forma como dispõe o Regimento Interno dessa Casa de Leis, tem por objeto **alterar o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.472 de 27 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2012, e dar outras providências.**

O projeto de lei visa atender o suprimento de dotações básicas para a continuidade dos serviços essenciais da administração municipal, englobando diversos Projetos Atividades em todas as secretarias municipais, tendo como suprimento o custeio de despesas fixas, vez que até a presente data o saldo orçamentário dantes autorizado, qual seja, 11% (onze por cento) do total de 20% (vinte por cento) solicitado na referida lei, se mostra insuficiente para a cobertura das despesas públicas, até o final do exercício vigente.

Pela razão do que se explanou, encaminhamos com pedido de tramitação, o presente Projeto de Lei para análise dos Excelentíssimos Vereadores, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


MAURO VALTER BERFT

Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
LEANDRO MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Campo Novo do Parecis/MT



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988



PROJETO DE LEI Nº. 051/2012

15 de outubro de 2012.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.472/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 1.472/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º, em obediência ao que dispõe o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, observando-se o disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

MAURO VALTER BERFT
Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

LURDES JONER ENZWEILE.
Assessora Contábil
CRC-MT 005426/O-4